

lotada no CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO, padrão FG-4.

II-DESIGNAR, a servidora MÁRCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 728985/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO, padrão FG-4.

#### PORTARIA Nº 0732 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 1º, inciso I da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE nº 33.823 de 13/03/2019, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/719598.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora ELKE MARIA NOGUEIRA DE ABREU, matrícula nº 5883130/3, cargo MÉDICO VETERINÁRIO, lotada no DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, padrão FG-4.

#### PORTARIA COLETIVA Nº 0735 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 1º, inciso I da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE nº 33.823 de 13/03/2019, E CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0612 de 08/09/2020, publicada no DOE nº 34.344 de 15/09/2020, bem como teor do PAE nº 2020/733872.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, os servidores lotados na DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS, a perceber Função Gratificada, conforme relacionados abaixo.

| MATRÍCULA  | NOME                     | CARGO                 | NOMENCLATURA DA FG                     |
|------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------------------|
| 54192996/1 | CID MAYKE CABRAL E SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| 57197589/1 | ELIANA FREITAS MAIA      | AGENTE ADMINISTRATIVO | CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO        |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 23.09.2020.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

**Protocolo: 584665**

#### PORTARIA Nº 790, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante no Processo Administrativo nº 2016/176919, que indica a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, com o escopo de apurar possível responsabilidade, imputada, em tese, à empresa F. Cardoso e Cia Ltda, decorrente da não manutenção de sua proposta inicial.

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 604, de 04 de setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.338, de 09 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

I - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da CF/88, com Comissão composta pelas servidoras: Venise dos Santos Alves, matrícula n.º 5637716/2, Marilene Soares de Almeida, matrícula n.º 55586506/1, Márcia Cristina Santos Corrêa, matrícula n.º 54194574/1, e os Suplentes Nádia Cristina Lima Silva, matrícula n.º 57194072/1, Gleice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula n.º 57234532/1 e Erick Deutscher Martins Pinho, matrícula n.º 57191253/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese e, se for o caso, definir penalidade, em desfavor da empresa F. Cardoso e Cia Ltda;

II - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de setembro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 584762**

#### PORTARIA Nº 778 de 22 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, valendo pela observância dos princípios insertos no art.37 "caput" da Constituição Federal; CONSIDERADO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994(RJU) e demais pessoas sujeitas aos seguimentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o dispositivo no artigo 199 e seguinte s da Lei nº5.810/1994 prevê a obrigatoriedade da instauração de sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº062 de 11 de outubro de 2006, publicado no DOE nº 30.790 de 25/10/2006;

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 1º Centro Regional de Saúde Pública, Unidade gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas inflacionais e de fatos irregulares em geral em geral ocorridos no âmbito do referido 1ºCRS, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

LILIANE BRANDÃO RIBEIRO, Enfermeira, Matrícula 5342236/2

MEMBRO:

CLÁUDIO JOSÉ DE ARAÚJO ROCHA, Agente Administrativo, Matrícula 57191092-1

SUPLENTE:

ACAUHAN SALDANHA DE ANDRADE, Agente Administrativo, Matrícula 57191179/1

SECRETARIO:

GUSTAVO CARVALHO DE FREITAS, Agente Administrativo, Matrícula 5892413-1.

1. Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 1ºCRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste

2. A presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

3. A Comissão Processante exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos

4. A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistoria in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

5. Nas hipóteses legais de suspeição e impedimentos, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, devendo o Diretor do 1º Centro Regional convocar o suplente, retomando o servidor a sua função após a conclusão dos procedimentos/trabalho.

6. Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei n.º 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente

7. Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item

8. O mandato da Comissão será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública- Em Exercício

(\*) Republicada em virtude ter disso publicada com incorreção no Diário oficial 34.355 de 24/09/2020.

**Protocolo: 584597**

#### PORTARIA Nº 785, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições previstas no art. 138 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, que prevê a obrigatoriedade da Instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PAE Nº 433128/2020 no bojo do qual a DIREÇÃO do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – CRS/SESPA/BELÉM informou a necessidade de Designação de nova COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD do referido CRS ante o final da vigência da PORTARIA Nº 659 de 12 de JULHO de 2018 (DOE Nº 33.657 – 16/JUL/2018) que designou a Comissão anterior;

RESOLVE:

I. Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais